



# Associação Civil Carmelitas da Caridade

Av. Brasil, 5354 – Caixa Postal 2043 – Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 – CEP 87014-070

CNPJ – 79.134.961/0001-49

## EDITAL Nº 002/2023

### NOVAS BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS – ANO LETIVO 2024

A Associação Civil Carmelitas da Caridade, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, em cumprimento à Lei Complementar nº187/2021 e da Portaria Normativa nº 015/2017, do Ministério da Educação, *torna público o Edital para Concessão de Novas Bolsas de Estudo para o ano de 2024*, em decorrência da condição de entidade de assistência social na área da educação, com oferta de vagas, destinadas às famílias com vulnerabilidade social e hipossuficiência econômica.

#### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Edital tem como objeto a **Seleção de alunos para concessão de Novas Bolsas de Estudos no Colégio Santa Cruz**, proporcionando acesso e atendimento na Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental – séries iniciais, na modalidade presencial, meio período, de acordo com as disposições da LC nº187/2021, para as séries/anos:

Série/Ano	Período	Idade (Lei 12.796/2013)
Infantil IV	Vespertino	04 anos completos até 31/03/2024
Infantil V	Vespertino	05 anos completos até 31/03/2024
1º Ano do Ensino Fundamental	Vespertino	06 anos completos até 31/03/2024
4º Ano do Ensino Fundamental	Vespertino	9 – 10 anos
5º Ano do Ensino Fundamental	Vespertino	10 – 11 anos
1ª Série do Ensino Médio	Matutino	15 anos completos em 2024

**Art. 2º** Os bolsistas deverão ser selecionados prioritariamente, a partir do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 15/2017 do MEC.

**Art. 3º** Os percentuais e a quantidade de Bolsas de Estudos a serem oferecidas, a cada nível da Educação Básica, será de acordo com a disponibilidade orçamentária do Colégio, vagas, turno, série/ano, definidas pela Mantenedora e em cumprimento à legislação enquanto entidade filantrópica, **sendo garantido pelo menos 1 vaga para cada série/ano** descrita no quadro do Art. 1º do presente Edital.



# Associação Civil Carmelitas da Caridade

Av. Brasil, 5354 – Caixa Postal 2043 – Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 – CEP 87014-070

CNPJ – 79.134.961/0001-49

**Art. 4º** As vagas concedidas neste Edital terão validade somente para o ano letivo de 2024, podendo ser renovada (desde que o interessado participe de Edital específico para essa finalidade) ou não.

**Art. 5º** A Bolsa Filantrópica é pessoal, intransferível, não restituível, não configura direito adquirido e poderá, a *qualquer momento*, ser cancelada pela Associação Civil Carmelitas da Caridade, porque sua concessão é uma liberalidade desta Instituição.

**Art. 6º** Ocorrendo o cancelamento da turma no Colégio Santa Cruz em que o(a) aluno(a) tenha sido contemplado com a Bolsa de Estudo Filantrópica, a Associação Civil Carmelitas da Caridade reserva-se ao direito de suspender o benefício concedido.

**Art. 7º** Poderão ocorrer remanejamento de turno das vagas ofertadas se houver necessidade unilateral da Mantenedora e Instituição de Ensino.

**Art. 8º** Os critérios para concessão das Bolsas de Estudo Filantrópicas descritas neste Edital são obrigatórios e eliminatórios.

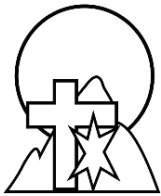
**Parágrafo único:** Fica desclassificado o candidato que não cumprir prazos do Edital, deixar de apresentar qualquer documento e não prestar informações verídicas sobre a realidade socioeconômica.

**Art. 9º** A Bolsa se refere ao valor da anuidade escolar, tendo validade somente para o ano letivo de 2024, podendo ser renovada ao término de sua vigência, conforme termo firmado entre as partes, e de acordo com as regras de Edital específico para essa finalidade. Todos os materiais didáticos, alimentação, uniforme, atendimentos especializados que o aluno precisar (psicólogo, psicopedagogo, médicos especialistas e outros), inscrição em atividades extracurriculares terceirizadas, participação em eventos, insumos para acesso à plataforma Delta, Oxford e outros, são de inteira **responsabilidade da família**.

**Art. 10.** O cumprimento dos prazos e regras deste Edital são de inteira responsabilidade dos *interessados* em participar deste processo. **NÃO serão analisados documentos incompletos e fora do prazo.**

**Art. 11.** Para participar da Seleção de Bolsas de Estudos, será realizado uma ***única chamada***, sendo que os responsáveis e alunos que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos e prazos, estará automaticamente desclassificado e a documentação **não** será analisada.

**Art. 12.** O Responsável pelo candidato(a) fica condicionado a providenciar toda a documentação prevista neste Edital, preencher corretamente as informações, e cumprir os prazos e requisitos para participação do processo, não será permitido alterar as informações prestadas na Ficha Socioeconômica, que servirá de base para análise do Serviço de Assistência Social.



# Associação Civil Carmelitas da Caridade

Av. Brasil, 5354 – Caixa Postal 2043 – Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 – CEP 87014-070

CNPJ – 79.134.961/0001-49

**Art. 13.** Não haverá atendimento em dia e horário diferente do estabelecido, que deverá ser previamente agendado pelo Responsável do candidato(a) por telefone. *É de interesse e responsabilidade da família se organizar. Se necessário, emitiremos declaração de comparecimento com o horário de atendimento, que deverá ser solicitado pelo interessado no dia do atendimento.*

**Art. 14.** Para evitar aglomerações na realização de entrevistas e entrega de documentação, é fundamental que os horários agendados sejam respeitados, sem atrasos ou adiantamentos. **Por questão de organização, deverá comparecer somente um adulto por família e o candidato (opcional), sendo a pessoa Responsável pelo aluno e preenchimento da documentação. Em nenhuma hipótese serão realizadas entrevistas com terceiros.**

**Art. 15.** Não serão enviadas informações ou lembretes via telefone, WhatsApp, e-mail e qualquer outro meio de comunicação, sendo responsabilidade da família consultar o presente Edital e suas alterações no site do Colégio Santa Cruz, bem como agendar o atendimento presencial e cumprir todos os prazos.

## II – REQUISITOS

**Art. 16.** A Bolsa de Estudo Filantrópica se destina ao atendimento de candidatos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência econômica, concedida após análise do cumprimento do perfil socioeconômico da LC nº187/2021:

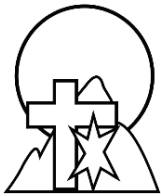
a) Bolsa de Estudo Integral (100%): **renda bruta familiar mensal** que não exceda o valor de 01 e ½ (um e meio) salário-mínimo *per capita* (ou seja, **R\$ 1.980,00 por pessoa que morar na casa**).

b) Bolsa de Estudo Parcial (50%), com renda bruta mensal familiar que não exceda o valor de 03 (três) salários-mínimos, *per capita* (ou seja, R\$ 3.960,00 por pessoa que morar na casa), somente será concedida se **houver falta de candidatos habilitados que cumpram os requisitos para bolsa integral**, pois a opção da Associação Civil Carmelitas da Caridade é conceder bolsa inicial preferencialmente de forma integral (100%).

**Art. 17.** Além do cumprimento do perfil socioeconômico, o candidato deverá cumprir os requisitos:

- a) Cursar a série/ano de acordo com a idade compatível constante na Lei nº 12.796/2013;
- b) Nunca ter reprovado;
- c) Em caso de candidato oriundo da rede particular (mesmo que seja aluno pagante do Colégio Santa Cruz), apresentar declaração de quitação de débitos, com data atualizada.

**Art. 18.** Em *nenhuma* hipótese serão devolvidos os documentos entregues pelo candidato(a) para este processo seletivo, por isso, não devem ser entregues vias originais, mas sim cópias legíveis.



# Associação Civil Carmelitas da Caridade

Av. Brasil, 5354 – Caixa Postal 2043 – Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 – CEP 87014-070

CNPJ – 79.134.961/0001-49

**Art. 19.** Entende-se por **Grupo Familiar**, para fins deste Edital, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliadas por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todos moradores de um mesmo domicílio**.

**Art. 20.** Em caso de Guarda Compartilhada com ou sem definição judicial, ambos os responsáveis deverão apresentar a documentação dos respectivos grupos familiares.

**Art. 21.** No ato da análise, e a qualquer tempo do processo e vigência da bolsa de estudos, a família poderá receber visita da assistente social, bem como será solicitado outros documentos para análise do perfil socioeconômico. O Responsável pelo candidato(a) deverá contribuir para garantir realização da visita domiciliar do Assistente Social quando solicitado, ficando ciente que as visitas são agendadas de segunda a sexta-feira em horário comercial, das 08h às 17h.

**Art. 22.** A entrega de toda a documentação exigida dentro do prazo, realização da entrevista e cumprimento dos requisitos **não** garante o benefício para o ano letivo de 2024, pois se trata de um processo seletivo.

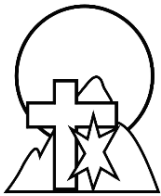
**Art. 23.** A matrícula dos candidatos selecionados **será realizada após o final do ano letivo de 2023, devendo o candidato apresentar documento escolar oficial da escola de origem, que comprove a aprovação para a série desejada.** Em caso de reprova no ano letivo de 2023, o candidato está automaticamente desclassificado.

**Art. 24.** Para análise da documentação, no caso de aluno pagante do Colégio Santa Cruz em 2023, o candidato e o Responsável deverão estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações com a Associação Civil Carmelitas da Caridade e Colégio Santa Cruz.

**Art. 25.** A solicitação da bolsa é individual, no caso de mais de um filho bolsista, o cadastro e documentos devem ser entregues de forma separada e organizada pelo Responsável.

**Art. 26.** Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do Responsável pelo candidato(a) da bolsa de estudos, sendo que em caso de omissão ou fraude, poderá perder imediatamente a bolsa de estudos em caso de concessão, restituindo o valor usufruído e respondendo nas esferas judiciais de acordo com a legislação vigente.

**Art. 27.** Em caso de deferimento do pedido de bolsa, o Responsável deverá comparecer sempre que solicitado para tratar de assuntos referente ao aluno



# Associação Civil Carmelitas da Caridade

Av. Brasil, 5354 – Caixa Postal 2043 – Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 – CEP 87014-070

CNPJ – 79.134.961/0001-49

**durante o ano letivo e cumprir o Regimento Escolar (que fica impresso disponível para consulta na Secretaria do Colégio), os quais serão agendados em horário de aula de acordo com o calendário letivo e a disponibilidade de agenda dos profissionais do Colégio Santa Cruz, sendo o **comparecimento do Responsável critério para a manutenção da Bolsa de Estudos.****

**Art. 28.** A matrícula para o ano letivo de 2024, para os candidatos(a) que tiverem seus pedidos deferidos, segue calendário específico e deverá **ser realizada presencialmente nos prazos fixados neste Edital, após a confirmação do benefício junto a Assistente Social.**

### III – IMPEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

**Art. 29.** O aluno **NÃO poderá ter reprova ou reprovar** ao término do ano letivo de 2023, devendo cumprir o requisito de idade série.

**Art. 30.** O Responsável e/ou candidato, não poderão ter pendência financeira com o Colégio Santa Cruz em nome do estudante, onde é considerado todas as mensalidades em atraso.

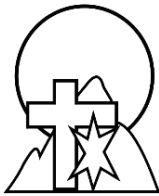
**Art. 31.** O candidato não pode ter feito a matrícula escolar ao final de 2023, tendo vínculo como aluno pagante no ano letivo de 2024 no Colégio Santa Cruz.

**Art. 32.** A família que se opor, recusar-se ou dificultar à realização de visita domiciliar, com o intuito de não possibilitar a averiguação da situação socioeconômica, poderá não ter a bolsa concedida, posteriormente renovada, ou perdê-la a qualquer tempo, em caso de impedimento de verificação in loco e/ou incompatibilidade de padrão de receitas/despesas.

**Art. 33.** Se inexistir carência do grupo familiar, ter superado a situação socioeconômica nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, ou comprovar-se fraude nas informações prestadas, o aluno terá o benefício suspenso imediatamente.

**Art. 34.** O aluno que não possuir o material necessário para os estudos, em especial os livros didáticos, poderá ter a concessão da Bolsa de Estudos revista a qualquer tempo, vez que o material didático **é insubstituível** no processo ensino-aprendizagem.

**Art. 35.** Alunos que frequentemente chegam atrasados, possuem muitas faltas injustificadas e se recusam a utilizar o uniforme do Colégio Santa Cruz no ano letivo de 2024, terão seus casos analisados pelo setor de Serviço Social e respectiva Coordenação do Nível, podendo incorrer na perda do benefício ao longo da vigência da bolsa de estudos.



# Associação Civil Carmelitas da Caridade

Av. Brasil, 5354 – Caixa Postal 2043 – Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 – CEP 87014-070

CNPJ – 79.134.961/0001-49

**Art. 36. Deixar o Responsável de entregar os documentos constantes no Anexo I, II e III, e/ou entregar documentos incompletos para o processo de seleção, não comparecer nos agendamentos, deixar de providenciar documentos escolares solicitados, como Histórico Escolar, e não comparecer para assinar a matrícula e documentos referentes a concessão da bolsa de estudos (após publicação no site dos deferimentos) no prazo de 10 (dez) dias a partir do resultado, perderá o benefício.**

**Art. 37. Se o Responsável ou aluno faltar com idoneidade, deixar de declarar informações socioeconômicas, houver falsidade de informação prestada ou comprometimento da veracidade de documentos entregues no processo de Seleção de Novos Alunos para Bolsa de Estudo Social, automaticamente perderá o benefício.**

## IV - PROCEDIMENTOS E PRAZOS

**Art. 38.** O período para cada etapa deste Edital compreende:

Procedimentos:	Datas
<b>Publicação</b> do Edital no site do Colégio Santa Cruz.	10/11/2023
Período de <b>agendamentos pelo telefone</b> do Colégio Santa Cruz (44) 3344-1671, para entrega da documentação e entrevista com a assistente social.  Os horários e vagas disponibilizados para entrevista serão limitados de acordo com a capacidade de atendimento do setor de serviço social. Assim que preenchidas todas as vagas de entrevistas, <b>não serão aceitas novas inscrições.</b>	13/11/2023 a 14/11/2023
Comparecimento do interessado para entrevista e entrega do Formulário de Solicitação da Bolsa de Estudos, Questionário Socioeconômico e da documentação (constantes nos Anexos I, II, III e IV).	16/11/2023 a 24/11/2023
Análise da documentação dos interessados.	27/11/2023 a 20/12/2023
Divulgação do resultado no site do Colégio Santa Cruz, pelo número de inscrição recebido no ato da entrevista.	21/12/2023
Realização da matrícula para novos alunos bolsistas.	22/12/2023

## V – DISPOSIÇÕES FINAIS





# Associação Civil Carmelitas da Caridade

Av. Brasil, 5354 – Caixa Postal 2043 – Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 – CEP 87014-070

CNPJ – 79.134.961/0001-49

**Art. 39.** Após a matrícula para o ano letivo de 2024, se o aluno pedir transferência, fica a bolsa de estudos automaticamente cancelada, e não será possível o retorno do estudante no mesmo ano letivo na condição de bolsista da filantropia. Posteriormente, o aluno poderá participar de novos Editais se houver oferta para “novos alunos” com ampla concorrência.

**Art. 40.** O resultado deste processo será publicado no site do Colégio Santa Cruz, na aba “Assistência Social”, sendo o resultado “deferido ou indeferido” postado de acordo com número recebimento na entrega da documentação. Não serão passadas informações sobre o resultado de forma individualizada em razão do número de candidatos que sempre participam dos editais.

**Art. 41.** Os pedidos deferidos, deverão realizar a matrícula dentro dos prazos fixados neste Edital, sendo 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado. O não comparecimento do Responsável dentro do prazo estabelecido, será passível de perda do benefício.

**Art. 42.** O Responsável autoriza o uso e tratamento de dados sensíveis para o cumprimento da finalidade do presente Edital, em conformidade com a Lei nº13.709/18.

**Art. 43.** NÃO SERÃO ANALISADOS as solicitações enviadas por e-mail, redes sociais, WhatsApp, aplicativos de comunicação instantânea, cartas, entregues por terceiros ou deixados na recepção. A entrega deverá ser feita pelo Responsável somente de forma presencial no ato da entrevista, em horário previamente agendado pelo telefone (44) 3344-1671.

**Art. 44.** Sobre o conteúdo dos anexos, destaca-se:

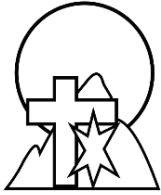
a) O **Anexo I** do presente Edital, descreve a lista de documentos necessários para análise, sendo que o Responsável deve ler o Edital e o Anexo com atenção, para verificar qual declaração específica se aplica a realidade familiar;

b) O **Anexo II** se refere aos Modelos de Declarações que deverão ser preenchidas de acordo com a realidade do grupo familiar, somente se houver necessidade comprobatória;

c) O **Anexo III** refere-se à três modelos de Declarações para os membros do grupo familiar que forem isentos de declaração de imposto de renda, devendo o interessado ler qual se aplica a sua realidade;

d) O **Anexo IV** contempla o Formulário de Solicitação de Bolsa e Questionário Socioeconômico e deverá ser integralmente preenchido com caneta azul ou preta, pelo interessado em participar do processo seletivo.

**Art. 45** No ato da entrevista, o interessado deverá trazer também os documentos originais para conferência, caso seja necessário.



# Associação Civil Carmelitas da Caridade

Av. Brasil, 5354 – Caixa Postal 2043 – Maringá-PR.

Fone: 44 3344-1671 – CEP 87014-070

CNPJ – 79.134.961/0001-49

**Art. 46.** Toda a documentação será analisada de forma individualizada, os dados informados na entrevista serão registrados em parecer específico e sigiloso, pela assistente social.

**Art. 47.** Assuntos que não forem contemplados neste Edital, serão analisados pela Mantenedora e Direção do Colégio Santa Cruz.

**Art. 48.** Não haverá recurso para as solicitações indeferidas.

**Art. 49.** Após a matrícula dos bolsistas selecionados, em caso de decretação de estado de calamidade pública reconhecida pelos órgãos governamentais, ou alguma situação excepcional, que resulte em suspensão das aulas e atividades escolares e de forma presencial, poderá o Colégio Santa Cruz, disponibilizar metodologia de ensino de maneira remota, através de recursos tecnológicos em substituição às aulas presenciais, sob supervisão da direção e coordenação escolar. As aulas poderão ser síncronas (em tempo real) ou assíncronas (sem interação em tempo real), respeitando os conteúdos programados, conforme Plano Escolar. Fica o Responsável pelo aluno por garantir o acesso do aluno às atividades remotas.

**Art. 50.** Via assinada do Edital está arquivada na Secretaria do Colégio Santa Cruz e disponível para consulta pública.

**Art. 51.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 10 de novembro de 2023.

Tânia Regina Echs Lucena  
*Diretora*

Priscila Izaura. F. N. Schiavone  
*Assistente Social CRESS/PR 7210*

**Associação Civil Carmelitas da Caridade**

Marilei Fréo

*Presidente*